

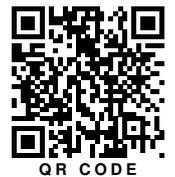


Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 03 de outubro de 2019 • Ano XIII • Edição Nº 1389

SUMÁRIO



QR CODE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM	2
ATOS OFICIAIS	2
RECOMENDAÇÃO (Nº 007/2019)	2
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	4
ATOS OFICIAIS	4
DECRETO DE PESSOAL 2019	4
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2441/2019)	5
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2495/2019)	6
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2496/2019)	7
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2497/2019)	8
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019)	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
ADIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RECOMENDAÇÃO (Nº 007/2019)



RECOMENDAÇÃO 07/2019

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 20, inciso XII, da Lei Municipal nº 510/2018, e com fulcro no Artigo 10, I, da Resolução nº 1120/2005, do TCM/BA;

Considerando a publicação do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que entra em vigor em 28 de outubro de 2019, regulamentando a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Considerando que a nova redação revoga os Decretos nº 5.450, de 31 de maio e 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Considerando o §3º, do Art. 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, determina que a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Considerando a INSTRUÇÃO nº 001/17, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 11 de setembro de 2017, que orienta aos secretários municipais quanto à utilização, preferencialmente, da modalidade de Pregão Eletrônico nas licitações realizadas pelos jurisdicionados;

Considerando que o Município de São Francisco do Conde, por meio do Decreto nº 2.273, de 16 de janeiro de 2018, regulamentou o Pregão e, pelo Decreto nº 2.277, de 29 de janeiro de 2018, regulamentou o Pregão Eletrônico;



Considerando ainda o Acordo de Cooperação Técnica celebrado pelo Ente Municipal e o Banco do Brasil S.A, para utilização do Licitações-e, sistema eletrônico de licitações do Banco, para a realização, por intermédio da Internet, do Pregão Eletrônico;

Recomenda:

- 1- A utilização **obrigatória do Pregão Eletrônico ou da Dispensa Eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns quando da utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.** Serão exceção a essa regra, apenas os casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse;

ALERTA, por fim, que o não cumprimento desta recomendação poderá incorrer em responsabilidades imputadas aos Ordenadores de Despesa, bem como ao Prefeito a condenação em multa e julgamento pela irregularidade das suas contas.

Esta recomendação entra em vigor em 28 de outubro de 2019.

- 1- Os editais publicados após essa data serão adequados aos termos desta Recomendação;

São Francisco do Conde, 02 de Outubro de 2019.


Kátia Antônia Melo Behrens
Controladora Geral do Município

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO DE PESSOAL 2019



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE PESSOAL SEM NÚMERO De 30 de Setembro de 2019.

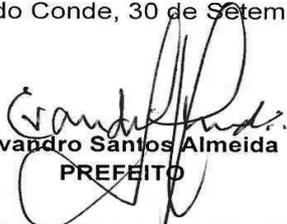
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 510/2018 de abril de 2018,

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, ELIEZER DE SANTANA SANTOS, matrícula 70888, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DE RELACOES INSTITUCIONAIS, símbolo CC01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV .

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário .

São Francisco do Conde, 30 de Setembro de 2019.


Evandro Santos Almeida
PREFEITO

End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA - CEP: 43.900-000 - Tel.: (0**71) 3651-8000.

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2441/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2441/2019

DE 02 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação da Diretora da Unidade Escolar denominada ESCOLA MUNICIPAL COMPLEXO ESCOLAR RILZA VALENTIM, no Município de São Francisco do Conde, Estado da Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 510/2018, de 02 de abril de 2018,

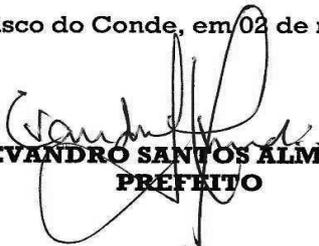
DECRETA

Art. 1º - Nomeia a servidora **Andréa Oliveira Batista**, mat. 67.507, para o cargo de Diretora da Unidade Escolar denominada Escola Municipal Complexo Escolar Rilza Valentim, localizada na Estrada de Campinas, s/n, Campinas, neste Município de São Francisco do Conde/BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal Nº 2138, de 29 de maio de 2017.

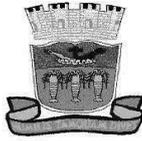
São Francisco do Conde, em 02 de março de 2019.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Marivaldo Cruz do Amaral
Secretário da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (0**71) 3651-8000

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2495/2019)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2495/2019

DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a composição do Núcleo de Evidenciação das Informações Orçamentárias, Contábeis e Fiscais para fins de Consolidação Nacional das Contas do Setor Público, criado pelo Decreto Municipal nº 2466/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição do Núcleo de Evidenciação das Informações Orçamentárias, Contábeis e Fiscais do Município de São Francisco do Conde, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento (SEFAZ), criado pelo Decreto Municipal nº 2466, de 30 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte composição:

• Coordenadora:

Daniela Parente Soares da Silva - Contadora - mat. 71.090

• Assistentes:

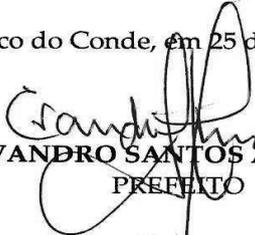
Jayne Mesquita da Silva - Contadora - mat. 73.115

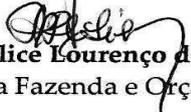
Cleiton Lemos Pereira - Contador - mat. 73.014

Art. 2º - Ficam inalterados os demais termos do Decreto Municipal nº 2466/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 25 de setembro de 2019.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Maria Natalice Lourenço da Silva
Secretária da Fazenda e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (0**71) 3651-4800

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2496/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2496/2019

DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, do
Secretário Municipal de Governo.

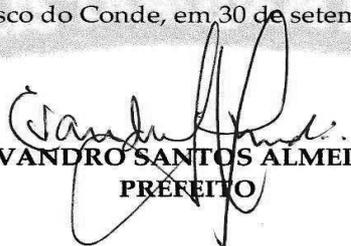
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 510, de 02 de abril de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, do Cargo de provimento em comissão de Secretário de Governo do Município de São Francisco do Conde, o Senhor **CARLOS ALBERTO BISPO CRUZ**, Símbolo SE, com lotação na Secretaria de Governo.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal de nº 2295, de 12 de abril de 2018.

São Francisco do Conde, em 30 de setembro de 2019.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL (Nº 2497/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2497/2019

DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Governo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 510, de 02 de abril de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELIEZER DE SANTANA SANTOS**, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 181.002-442 SSP/BA e CPF nº. 363.362.705-72, para exercer o Cargo de provimento em comissão, de Secretário Municipal de Governo, símbolo SE.

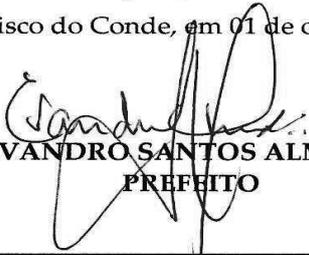
Art. 2º - Fica delegada ao Secretário, a competência de **ORDENADOR DE DESPESAS** de sua pasta, ficando autorizado, nos Termos da Resolução TCM/BA nº 1357/2017, praticar atos que resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos.

Art. 3º - Fica também autorizado o Secretário, a expedir Portarias ou Atos Normativos, criar Comissões, bem assim, realizar ações visando o desenvolvimento dos trabalhos, no âmbito exclusivo da sua Pasta.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário

São Francisco do Conde, em 01 de outubro de 2019.


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000 / Tel.: (0**71) 3651-8000

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Francisco do Conde, 03 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

CNPJ 13.830.823/0001-96

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Secretário de Cultura do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº. 005165/2019, de Dispensa de Licitação nº **DL18-2019-1**, que tem por **objeto: Contratação de empresa para realização de oficina de corte e costura, para profissionalizar integrantes de Grupos Culturais do Município de São Francisco do Conde/Bahia.** Contratado: **REDE RC DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME . CNPJ: – 00.937.838/0001-06.** Valor da contratação: **R\$ 16.499,66** (dezesesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). **Condições de Pagamento:** Conforme Empenho. São Francisco do Conde/Bahia, 03 de outubro de 2019. Osman Ramos – Secretário de Cultura.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES - SEDESE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Francisco do Conde, 02 de outubro de 2019.

Pregão Presencial nº 012/2019
Aviso de Adiamento

Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de 250 (duzentos e cinquenta) Kit's Enxovais de Bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esportes que tem a gestão dos Benefícios Eventuais regulamentados pela Lei Municipal nº 525 de 13 de junho de 2018, que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais, observando as condições e especificações constantes no Termo em na planilha de especificações.

O **Município** de São Francisco do Conde, através do **Pregoeiro Oficial**, torna público que uma pretensa licitante protocolou impugnação tempestivamente no tocante a planilha de quantitativos e especificações, e tendo em vista a necessidade de uma análise mais criteriosa por parte da secretaria demandante; o Pregoieiro **decide** por **adiar "sine-die"** o certame programado para acontecer no **dia 03/10/2019** e, oportunamente quando da decisão final, publicaremos, nos mesmos meios de comunicação. Maiores informações através do fone: (71) 3651-8069 e-mail: comissao.copel@gmail.com - São Francisco do Conde, 02 de outubro de 2019 - Nalinaldo Couto de Mello - Pregoieiro Oficial.
